

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1593

Página 1 de 16





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**LEI Nº 5.893 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.327.617,52 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.327.617,52 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>04.01.00</b>	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.122.9001-0.001	Pasep - Geral		
047 - 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Aplicação	110.0000		R\$ 66.981,04
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria da Administração		
066 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Aplicação	110.0000		R\$ 10.488,66
067 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 247.583,94
Fonte de Recurso	01		
<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde		
173 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	310.0000		R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>07.01.00</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
12.361.2001-2.046	Transporte Alunos Ensino Fundamental		
215 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	220.0007		R\$ 153.000,00
12.361.2001-2.041	Funcionamento do Ensino Fundamental		
209 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	220.0000		R\$ 240.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>08.01.00</b>	<b>SETOR DE VIAS PÚBLICAS</b>		
15.451.5002-2.319	Manutenção do Setor de Vias Públicas e Transporte		
323 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 77.100,00
319 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	110.0000		R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso	01		

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FFCA-191D-E68E-D823> e informe o código FFCA-191D-E68E-D823





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

<b>08.02.00</b>	<b>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
<u>15.452.5001-2.298</u>	<u>Manutenção do Setor de Limpeza Pública</u>		
336 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Aplicação	110.0000		R\$ 10.210,00
337 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 56.740,00
Fonte de Recurso	01		
<b>08.05.00</b>	<b>SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO</b>		
<u>15.453.5004-2.179</u>	<u>Administração do Sistema de Transporte Coletivo do Município</u>		
356 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 255.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>05.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<u>08.244.4007-2.333</u>	<u>Implantação e Manutenção do Cartão Dignidade</u>		
141 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	510.0000		R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>02.05.00</b>	<b>POUPATEMPO</b>		
<u>04.122.7001-2.338</u>	<u>Manutenção do Poupatempo</u>		
045 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 17.650,00
Fonte de Recurso	01		
<b>04.02.00</b>	<b>SETOR DE FINANÇAS</b>		
<u>04.122.7001-2.322</u>	<u>Manutenção dos Serviços de Informática</u>		
095 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 6.863,88
Fonte de Recurso	01		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.327.617,52 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 01 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

## DECRETO N.º 08621/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais ).

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

006 - 04.122.7001.2234 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Aquis. cadeado)

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

009 - 04.122.7001.2234 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 1.120,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

062 - 04.122.7001.2280 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto manutenção bebedouro de água)

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

066 - 04.122.7001.2280 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 13.908,95

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

067 - 04.122.7001.2280 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 15.250,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto do Sem Parar)

**Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS**

089 - 04.123.7001.2281 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 423,95

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM**

104 - 06.182.7006.2310 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 869,63

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto manut. motosserra)

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3E1B-0F85-10EF-C2FB> e informe o código 3E1B-0F85-10EF-C2FB



# Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

127 - 08.244.4007.2152 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 1.412,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**

240 - 12.306.2006.2074 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 1.412,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS**

281 - 12.365.2002.2292 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 18.356,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS PÚBLICAS**

319 - 15.451.5002.2319 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 27.282,56

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto combustíveis)

**Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**

333 - 15.452.5001.2298 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 59.426,09

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto combustíveis)

**Unidade: 08.05.00 - SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

355 - 15.453.5004.2179 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 13.291,35

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto combustíveis)

**Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO**

399 - 27.812.3007.2296 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 5.648,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**Unidade: 11.02.00 - SETOR DE MEIO AMBIENTE**

439 - 18.541.6006.2224 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 899,47

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Excesso referente a valor arrecadado no exercício maior que o previsto no orçamento. (Pagto Estagiários)

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 160.000,00**



# Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	160.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	6.138.372,63
Utilizado: 6,93 %	13.839.227,37		

AGUDOS/SP, 8 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Fernando Octaviani**

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 8 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Cleverson Antonio Moreira**

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3E1B-0F85-10EF-C2FB> e informe o código 3E1B-0F85-10EF-C2FB



# Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

## DECRETO N.º 08629/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

### REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 39.140,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta reais ).

#### Unidade: 04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM

104 - 06.182.7006.2310 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Saldo para aquisição de itens de alimentação para os Bombeiros.

#### Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

209 - 12.361.2001.2041 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Saldo para complemento de empenho de serviços de impressão.

#### Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

247 - 12.306.2006.2076 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 4.940,00

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Código de Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

Saldo necessário para custeio da merenda escolar.

#### Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

251 - 12.306.2006.2307 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Código de Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

Saldo necessário para custeio da merenda escolar.

#### Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

253 - 12.306.2006.2308 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Código de Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

Saldo necessário para custeio da merenda escolar.

#### Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

340 - 15.452.5001.2329 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Saldo para aquisição de luvas para os coletores do Setor de Limpeza Pública.

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 39.140,00**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.



## Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

### Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

082 - 04.123.7001.2281 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.300,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para aquisição de itens de alimentação para os Bombeiros.

### Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

083 - 04.123.7001.2281 - 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para aquisição de itens de alimentação para os Bombeiros.

### Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

204 - 12.361.2001.2041 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 24.940,00

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Código de Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

Remanejamento de saldo necessário para custeio da merenda escolar.

### Unidade: 07.06.00 - CULTURA

304 - 13.392.3002.2088 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para complemento de empenho de serviços de impressão.

### Unidade: 08.04.00 - SETOR DE PRACAS E JARDINS

352 - 15.452.5002.2171 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento de saldo para aquisição de luvas para os coletores do Setor de Limpeza Pública.

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 39.140,00**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANO e CLEVERSON ANTONIO MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5028-3445-BBDF-0F12> e informe o código 5028-3445-BBDF-0F12



## Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	39.140,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	39.140,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	5.026.627,96
Utilizado: 7,48 %	14.950.972,04		

AGUDOS/SP, 18 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Fernando Octaviani**

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 18 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Cleverson Antonio Moreira**

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO OCTAVIANI e CLEVERSON ANTONIO MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5028-3445-BBDF-0F12> e informe o código 5028-3445-BBDF-0F12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **DECRETO Nº 8.630 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a instalação e o uso e extensão temporária de passeio público, denominada "Parklets", instituída pela Lei Municipal nº 5.892 de 11 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do espaço público de maneira que favoreça a convivência, a recreação e o uso coletivo sustentável;

Considerando o objetivo de proporcionar alternativas de ocupação temporária e adequada do passeio público, promovendo a integração entre os cidadãos e o espaço urbano;

Considerando a importância de regulamentar a instalação dos "Parklets" de forma a garantir segurança, acessibilidade e o respeito às normas de trânsito e ao uso ordenado do espaço público;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.892, de 11 de novembro de 2024, autoriza a instalação de "Parklets" no Município de Agudos, mediante regulamentação específica;

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklets", ficam regulamentados nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste decreto, considera-se "parklet" a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

sóis ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

#### Seção I Dos Proponentes

**Art. 3º** - A instalação, manutenção e remoção do “parklet” dar-se-á por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, mediante autorização.

**Parágrafo único.** É expressamente vedada a instalação do “parklet” pela Prefeitura Municipal de Agudos.

#### Seção II Do Pedido e do Projeto

**Art. 4º** - O pedido de instalação e manutenção de “parklet” por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, deverá ser protocolado exclusivamente via plataforma digital “Agudos sem Papel”, no assunto específico destinado para esse fim, direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Turismo, cabendo ao Secretário da pasta a liberação dos pedidos.

**§ 1º** Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

- I – cópia do documento de identidade;
- II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – cópia de comprovante de residência.

**§ 2º** Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

- I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 5º** - O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do “parklet” proposto;

II – descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no art. 2º deste decreto;

III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do “parklet” previstos neste decreto e na legislação aplicável.

**§ 1º** O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Turismo e Setor de Trânsito, bem como os seguintes requisitos:

I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10 m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

II – a instalação não poderá ter fixação no solo superior a 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do “parklet”;

III – a instalação só poderá ocorrer em local anteriormente destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais com vagas para idosos, pessoas com deficiência, faixas exclusivas de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV – o “parklet” somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

V – o “parklet” deverá ter a proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI – o “parklet” deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII – remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do “parklet” todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

**§ 2º** O “parklet” não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15 m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acessibilidade, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres, e não poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

### Seção III

#### Da Análise e da Aprovação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Turismo avaliar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste decreto e na legislação aplicável.

**Art. 7º** - Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e com decisão favorável à instalação, o interessado assinará, preferencialmente com assinatura digital, um termo de cooperação para a instalação, manutenção e remoção do “parklet”.

**§ 1º** O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

**§ 2º** O termo de cooperação terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado desde que solicitado até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**Câmara Municipal de Agudos  
Poder Legislativo****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr. AURO APARECIDO OCTAVIANI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 082/2024, ADJUDICAR o objeto licitado em favor de **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.437.315/0001-67**, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Agudos no valor total estimado de R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil e trezentos e oitenta reais) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo Menor Preço, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de cestas-básicas para os servidores da Câmara Municipal de Agudos, num total estimado de 500 (quinhentas) cestas-básicas, durante 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do processo.

Grupo	Itens	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	458904 Foi utilizado o CATMAT do item ARROZ por não ter sido encontrado do objeto CESTA BÁSICA	CESTA-BÁSICA	Unidade	500	R\$ 260,76	R\$ 130.380,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO							R\$ 130.380,00

Agudos, 19 de novembro de 2024.

AURO APARECIDO OCTAVIANI

Presidente da Câmara

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP  
e-mail: [secretaria@camaraagudos.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraagudos.sp.gov.br)